

JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA NA COMUNIDADE: UMA EXPERIÊNCIA POSSÍVEL



COMPREENSÃO MÚTUA
AUTO-RESPONSABILIZAÇÃO
ACORDO

Copyright@2012 Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da
Justiça – SRJ

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida, sem fins
lucrativos, desde que com autorização prévia e oficial da SRJ

TÍTULO ORIGINAL:

Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade: uma experiência possível

Conteúdo também disponível no site da SRJ

www.mj.gov.br/reforma

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: 3.000 exemplares impressos

Impressos no Brasil

1º EDIÇÃO: 2012

GRUPO CONSTITUÍDO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ORGANIZADORES:

Ana Cristina Cusin Petrucci
Beatriz Gershenson Aguiarsky
Cláudia Moreira da Luz
Fabiana Aguiar de Oliveira
Fabiana Nascimento Oliveira
Lísia Farias Bianchini
Raquel Carvalho Pinheiro
Sílvia da Silva Tejas

REVISÃO:

Gerlinda Jähn Peukert
Juliani Menezes dos Reis
Leandro Zanetti Lara
Marcelo de Souza Silva

PROJETO GRÁFICO:

Assessoria de Imagem Institucional

EDITORAÇÃO:

Assessoria de Imagem Institucional

IMPRESSÃO:

M.K.T. Gráfica

A JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA NA COMUNIDADE: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DE PORTO ALEGRE

Beatriz G. Aginsky⁵⁶

Andréia Mendes dos Santos⁵⁷

Patrícia Krieger Grossi⁵⁸

Amanda Rafaela Moreira de Castilho; Graziela Oliveira
do Rosário; Graziela Milani Leal e Francisco Ialá⁵⁹

RESUMO

O texto apresenta considerações sobre a pesquisa de monitoramento e avaliação que acompanhou as iniciativas de Justiça Juvenil Restaurativa desenvolvidas na comunidade, no município de Porto Alegre, no período compreendido entre os anos de 2010 e 2011. Após uma breve introdução e contextualização do estudo realizado, são discutidos os principais achados da investigação, destacando-se atributos qualitativos do processo acompanhado pelas ações de monitoramento e avaliação. Conclui-se que o projeto Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade desenvolveu intensas mediações na busca de sensibilização, formação e mobilização das redes e das pessoas, nos territórios, visando assegurar a legitimidade e a apropriação da comunidade dos propósitos e das possibilidades concretas de contribuição da justiça restaurativa na pacificação de conflitos que se expressam nos territórios e dizem respeito a atos infra-

⁵⁶ Pesquisadora e professora da Faculdade de Serviço Social da PUCRS. Coordenadora do GEPEDEH - Grupo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos da mesma Faculdade.

⁵⁷ Pesquisadora e professor da Faculdade de Serviço Social da PUCRS. Coordenadora do NEPEVEDH - Núcleo de Pesquisas em Violências, Ética e Direitos Humanos da mesma Faculdade.

⁵⁸ Bolsista PNPd pela CAPES junto ao PPGSS da Faculdade de Serviço Social da PUCRS. Pesquisadora associada e professora credenciada permanente junto ao PPGSS/PUCRS.

⁵⁹ Bolsistas de iniciação científica e estagiários vinculados ao NEPEVEDH FSS/PUCRS - através do apoio da FAPERGS; CNPq, PUCRS e SEDH e SRJ.

cionais de baixo potencial ofensivo. Além disto, conclui-se pelo impacto institucional e na comunidade mais ampla do projeto avaliado, especialmente pela prevenção à judicialização de situações usualmente derivadas aos mecanismos convencionais do Sistema de Justiça Juvenil e também pela extensão do modelo restaurativo de resolução de conflitos em direção ao outros campos da vida social.

Palavras-chave: Justiça Juvenil Restaurativa. Comunidade. Monitoramento. Avaliação.

1 INTRODUÇÃO

As atividades de monitoramento e avaliação do Projeto Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade inserem-se na trajetória de pesquisas do NEPEVEDH – Núcleo de Estudos e Pesquisa em Violência, Ética e Direitos Humanos da Faculdade de Serviço Social da PUCRS que, desde 2005, vem sistematizando, acompanhando e avaliando as iniciativas de Justiça Restaurativa no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes na cidade de Porto Alegre. São estudos que decorrem da parceria entre a Faculdade de Serviço Social com o Poder Judiciário e o Ministério Público, incluindo ainda outras parceiras com Programas de Atendimento de Medidas Socioeducativas de privação de liberdade e de meio aberto, Secretarias de Governo e ONGs, recebendo apoio do Ministério da Justiça através da Secretaria de Reforma do Judiciário, da UNESCO, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e também contando com financiamento da própria Universidade, do CNPq e da FAPERGS.

Os processos de monitoramento e avaliação de projetos sociais enfrentam desafios próprios quando tomam por base propostas, como é o caso do Projeto Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade, que alcançam particularidades de diferentes territórios e, também, de diferentes interlocutores institucionais.

Pelo escopo do presente artigo, ao invés de estabelecer-se um diálogo com tais particularidades, delimitou-se como foco a reflexão sobre

atributos e qualidades de processos levados a efeito nos territórios onde a Justiça Juvenil Restaurativa foi implementada na cidade de Porto Alegre. Em termos amplos, é possível afirmar-se que os propósitos do projeto Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade impactam na cultura da reprodução e da resistência às violências presentes na dinâmica e no cotidiano dos territórios e das instituições, redes e serviços que foram alcançados pelas iniciativas do projeto.

Tem-se como hipótese a concepção de que, quanto mais potente a auto-apropriação dos sujeitos que vivem e participam da cultura dos territórios sobre os valores e as dinâmicas próprias das práticas de justiça restaurativa, menor o potencial de violências sociais, institucionais e até mesmo estruturais no enfrentamento e em resposta aos atos infracionais praticados por jovens que vivem nestes territórios. Contribuir para o processo de auto-apropriação da comunidade dos valores e possibilidades da Justiça Restaurativa constituiu-se em um dos desafios centrais enfrentados pelo projeto monitorado e avaliado. Isso porque a Justiça Juvenil Restaurativa apresentou-se como algo exógeno, proposto para as comunidades envolvidas, ou seja, foi um projeto pensado a partir de lógicas institucionais pré-existentes que se colocaram em diálogo com as redes das comunidades que passaram a se constituir em novos parceiros, apoiadores e até mesmo defensores da justiça restaurativa. Tal processo não se desenrolou sem estranhamentos, deslocamento de poderes e questionamento a práticas sociais, institucionais e culturais arraigadas nos territórios. Dar a conhecer a proposta, ter no diálogo inclusivo e na participação voluntária a estratégia principal para alcançar apoiadores e simpatizantes, enfrentar resistências e repropor estratégias e até mesmo propósitos, foram qualidades de processo identificadas no monitoramento do projeto. São qualidades que indicam coerência entre os valores e princípios restaurativos com as ações do projeto, onde inclusive a flexibilização de metas e de resultados projetados passou a ser admissível em favor de cuidados éticos no processo de diálogo respeitoso com as comunidades.

A literatura internacional vem pontuando que programas de justiça restaurativa implicam muito mais que a realização de círculos restaurativos (BAZEMORE; SHIFF, 2005). Especialmente quando se considera a complexidade de iniciativas de justiça restaurativa na comunidade, é importante reconhecer-se que o sucesso de programas não se mede por

círculos realizados. Há que se levar em conta diferentes critérios na avaliação. Walgrave (2011, p. 1001) faz distinção entre critérios relativos a:

[. . .] precondições indispensáveis (respeito por direitos humanos), existência de reparação (reparação ou compensação concreta pelo dano e sofrimento), efeitos restaurativos mais amplos (sentimentos subjetivos de paz, reintegração da vítima e do ofensor, sentimentos de segurança na comunidade local) e impacto no nível institucional e na comunidade mais ampla (crescimento da confiança em justiça restaurativa para lidar com ofensas e a extensão do modelo restaurativo de resolução de conflitos em direção a outros campos da vida social). (WALGRAVE, 2011, p. 1001).

A experiência monitorada e avaliada da justiça juvenil restaurativa na comunidade fez surtir círculos restaurativos. Mas mais que isto, fez surgir uma defesa por instituições, redes e pessoas que atuam nos territórios em favor da institucionalização da justiça restaurativa nas comunidades e na sua afirmação como política pública. Isto foi claramente observado em momentos de riscos de descontinuidade do projeto.

É importante que se registre, no entanto, que foi em um percurso assistemático, e a passos lentos, conforme as pessoas dos territórios se revelaram sensibilizadas e mobilizadas, que situações de atos infracionais de baixo potencial ofensivo passaram a ser derivadas aos círculos restaurativos realizados no âmbito do projeto através de Núcleos de Justiça Restaurativa (NJR) nas comunidades. Tais situações levadas à justiça restaurativa remetem à profunda necessidade de escuta e de diálogo que vimos empobrecer no cotidiano das relações sociais, à medida que se esgarça o tecido social, submetido aos ditames de uma racionalidade que isola sujeitos, grupos, reproduzindo preconceitos e exclusão social. Interessante destacar ainda que muitas situações que também foram sendo surtidas nas dinâmicas das relações sociais na comunidade em interface com o projeto justiça juvenil restaurativa na comunidade as quais não remetiam necessariamente a atos infracionais praticados por adolescentes, mas a conflitos relacionados à convivência social, familiar e comunitária, indisciplina e dificuldades escolares, entre outros, que denotam a importância de iniciativas com as do projeto avaliado em ocupar espaços vazios, que

terminam invadidos pelas expressões das violências no cotidiano dos territórios. Assim, além de resultados concretos em termos de sensibilização da comunidade, formação de recursos humanos, desterritorialização da justiça juvenil nas localidades onde a justiça restaurativa passou a ser desenvolvida, bem como de prevenção a judicialização de situações de baixo potencial ofensivo, o projeto avaliado teve impactos significativos na comunidade contribuindo para o desenvolvimento de práticas restaurativas – resultados não necessariamente propostos *a priori* mas que, ao se materializarem, revelam qualidades de processos que buscam dialogar com as necessidades da comunidade.

2 JUSTIÇA RESTAURATIVA NA COMUNIDADE – UMA BREVE APRESENTAÇÃO

O presente projeto de pesquisa insere-se em uma pesquisa mais abrangente, que se propõe a desenvolver um estudo longitudinal no monitoramento e avaliação de práticas de justiça restaurativa desenvolvidas na Justiça Juvenil e nos Programas de Atendimento Sócioeducativos de Porto Alegre. O presente recorte deste estudo mais amplo tem como objetivo principal investigar quais as particularidades advindas da aplicação de princípios e referenciais teórico-metodológicos da Justiça Restaurativa nas intervenções institucionais e profissionais do Sistema de Justiça Juvenil no âmbito da comunidade, com vistas a contribuir com subsídios para o aprimoramento da política de atendimento socioeducativo. O estudo é de natureza qualitativa, valorizando também informações quantificáveis.

Tomando por base o conceito mais difundido de Justiça Restaurativa, como um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro, as práticas restaurativas estão sendo testadas e desenvolvidas em Porto Alegre no âmbito do *Programa Justiça para o Século 21*. Articulado através da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul – AJURIS a partir de 2005, o então *Projeto Justiça para o Século 21*, passa a contar com a liderança estratégica do Ministério Público a partir de 2009, quando passa a ser identificado como Programa. Desde seu surgimento,

enfeixa um conjunto de iniciativas, a partir do Sistema de Justiça Juvenil, que visam contribuir com as demais políticas públicas na pacificação de violências envolvendo crianças e adolescentes. Tendo por fundamentação princípios, valores e alternativas metodológicas de Justiça Restaurativa, esse projeto volta-se para a formação de agentes sociais capazes de difundir e aplicar os conceitos principais de Justiça Restaurativa e implementar suas práticas junto ao Sistema de Justiça da Infância e Juventude, escolas, ONGs, instituições de atendimento à infância e juventude e comunidades⁶⁰.

Nos marcos do atual tempo histórico, em que as conquistas civilizatórias representadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente teimam em ser colocadas sob suspeição, e amplificam-se os clamores sociais por exacerbação de violências sociais e institucionais como respostas da esfera pública às violências praticadas pela juventude, o presente projeto tem por pressuposto o reconhecimento da urgência de levantarem-se contribuições, das mais diversas áreas de conhecimento, no que o Serviço Social não pode se omitir, dadas à direção social emancipatória e democrática do Projeto Ético-Político que contemporaneamente orienta a produção de conhecimentos e o trabalho destes profissionais, na mobilização de capacidade crítica social em relação a práticas sociais institucionalizadas neste campo. São práticas que restringem o direito à palavra, são pobres em capacidade de escuta e comumente associadas a julgamentos generalizantes e classificatórios que culpabilizam individualmente os sujeitos pelos próprios infortúnios e alimentam a cultura da vingança, da tutela ou, no outro extremo, da indiferença.

A hipótese central que se levanta para a condução deste estudo interpela as violências institucionais que habitualmente povoam as práticas de justiça na relação com adolescentes em conflito com a lei e considera que as práticas de justiça restaurativa, no Sistema de Justiça Juvenil, especialmente no âmbito da comunidade, podem representar uma redução de danos das violências institucionais que se reproduzem no cotidiano das instituições que convergem a este campo. Portanto, o presente estudo não carrega qualquer pretensão de neutralidade. Muito ao contrário – posi-

⁶⁰informações sobre o Projeto Justiça para o Século 21 disponíveis nos site: www.justica21.org.br.

ona-se na busca intencional de atributos que possam indicar qualidades de processos que se alinhem e/ou antagonizem em relação a esta perspectiva de resistência às violências comumente associadas às respostas sociais e institucionais que habitam este campo.

Passados 21 anos de vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente não há como deixar de reconhecer-se que persiste o desafio à construção de novos significados para velhas questões: como fazer prevalecer uma cultura de direitos humanos nas respostas da esfera pública às violências em que adolescentes tomam parte? As práticas de justiça restaurativa podem corresponder a anseios civilizatórios inadiáveis nos tempos presentes em que a violência insiste em se impor como forma natural de sociabilidade. No entanto, não se tem garantias a priori, pois também novas práticas, que coexistem em meio às históricas e convencionais formas de atuação dos atores que convergem ao campo em estudo, podem carregar consigo ou serem invadidas por velhas armadilhas tutelares, opressivas e violentas que povoam a cultura das práticas institucionais e profissionais que guardam interface com os adolescentes autores de atos infracionais. Neste cenário contraditório, este estudo, cuja discussão parcial de resultados se propõe no presente artigo, pretende contribuir para a qualificação dos serviços prestados e para a garantia dos direitos humanos de todos envolvidos - adolescentes, familiares, vítimas, comunidades, redes, enfim, todos sujeitos para os quais as práticas de justiça restaurativa monitoradas e avaliadas se destinam.

3 METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO

Orientando-se por uma abordagem sistemática e continuada na coleta de informações, a pesquisa é desenhada com uma feição longitudinal, propondo-se a alcançar a processualidade da experiência, valorizando a diversidade de fontes, sujeitos e métodos. Utilizando-se da complementaridade entre aspectos qualitativos e quantitativos da processualidade da experiência avaliada – o desenvolvimento da justiça juvenil restaurativa no âmbito da comunidade.

A metodologia adotada pressupõe a triangulação de informações de diferentes métodos – entrevistas, grupo focal, observação, análise do-

cumental – sujeitos – usuários, operadores técnicos, representantes da gestão, representantes da comunidade - e fontes de pesquisa - documentais, orais e registros de sistemas informatizados alimentados das instituições envolvidas. Por assumir a importância de valorizar a experiência social dos sujeitos com justiça restaurativa, a pesquisa se orienta pelas concepções de Martinelli (1999) para a abordagem nas entrevistas com os participantes que prioriza não a quantidade de entrevistados pois reconhece que o ponto de saturação, quando as informações começam a se repetir, indicam que um número suficientes de sujeitos foram ouvidos.

Uma vez que esta pesquisa tem como finalidade analisar como funcionam as práticas de justiça restaurativa no âmbito das ações na comunidade - avaliação de processo, consoante as referências de Selltiz, C; Wrightsman L.S.; Cook, S.W. (2004, p. 57) - dado seu caráter longitudinal, considerando o exíguo período de implementação do projeto avaliado - pouco mais de um ano - buscou-se colocar a ênfase no processo e não em resultados. Isto porque o tempo de maturação e enraizamento do projeto é considerado incipiente para avaliação de resultados.

No monitoramento e avaliação do projeto, buscou-se atentar ao cumprimento dos objetivos inicialmente propostos, verificando o que foi sendo implementado e quais foram às modificações introduzidas nas concepções iniciais, e, por fim, buscando alcançar as repercussões dos movimentos de avanços, recuos e novas proposições na qualificação das estratégias de prosseguimento. Sendo a metodologia utilizada a de pesquisa aplicada, não há como negar que razões práticas estiveram metodologicamente envolvidas em toda execução. Isso porque o estudo não visou apenas ampliar conhecimento ou desenvolver teoria, mas sim contribuir para estratégias de intervenção, isto é, preocupou-se com achados que tenham aplicação e utilidade melhorias em programas, projetos e serviços. As ações de monitoramento tiveram o foco na implementação da rotina do Projeto, buscando documentar sistematicamente os aspectos-chaves da sua performance e os indicativos de como ele estaria funcionando. Já as ações de avaliação estiveram atentas às informações que oferecessem subsídios sobre o alcance dos objetivos, avanços e gargalos do processo de implementação do programa, bem como a percepção e satisfação do público-alvo e os impactos alcançados (BUVINICH, 1999).

A metodologia da pesquisa assumiu claramente uma intencionalidade: contribuir para subsidiar processos que fomentam possibilidades de institucionalização práticas de justiça restaurativa na qualificação das políticas de atendimento à juventude em conflito com a lei na direção de uma cultura de direitos humanos.

Na realização da pesquisa, as principais etapas da coleta de dados compreenderam:

- a) realização de visitas às instituições responsáveis pela implementação da justiça juvenil restaurativa na comunidade;
- b) observações sistemáticas das rotinas das iniciativas de justiça restaurativa nas instituições da comunidade e observação das reuniões de gestão e planejamento entre órgão gestor do projeto (MP) e equipes das entidades executoras;
- c) participação no Fórum de Pesquisadores em Justiça Restaurativa;
- d) grupos focais com as equipes responsáveis pelo planejamento e implementação das práticas de justiça restaurativa nas instituições da comunidade;
- e) entrevistas com informantes - chave - representantes das instituições parceiras; operadores da rede que foram capacitados e mobilizados para a implantação de práticas restaurativas em seu cotidiano de trabalho e com coordenadores de círculos;
- f) entrevistas com usuários - adolescentes, seus familiares, as vítimas, seus familiares, representantes da comunidade e outros participantes dos círculos restaurativos;
- g) levantamento e sistematização dos instrumentos de registro e informação utilizados pelas equipes que desenvolvem práticas de justiça restaurativa nas instituições envolvidas - guias de procedimento e planilhas de registro;
- h) sistematização e análise de informações documentais: questionários de avaliação das atividades de capacitação e sensibilização realizadas com a rede de atendimento; listas de presenças de participantes de atividades de capacitação e sensibilização; do-

cumentos de registro das atividades sobre as iniciativas de Justiça Juvenil Restaurativa das instituições envolvidas;

i) consulta e sistematização das informações do sistema informatizado da situação dos adolescentes participantes de práticas de justiça restaurativa;

j) análise das informações através do método de análise de conteúdo (BARDIN, 1977).

O Projeto de Pesquisa foi submetido a apreciação e aprovação no Comitê de Ética da Universidade como adendo ao Projeto Guarda-Chuva de Estudo Longitudinal das Práticas de Justiça Restaurativa na Justiça Juvenil. Os cuidados éticos adotados na pesquisa asseguraram a participação livre, esclarecida e informada, resguardando-se o anonimato e a não identificação dos participantes e o direito de desistir da participação em qualquer etapa do estudo. Ainda como parte dos cuidados éticos, foram realizadas duas apresentações públicas para devolução parcial das informações para a comunidade a pesquisa prevê a devolução pública dos resultados, apresentando-os em Seminário Público previsto para o segundo semestre do ano de 2011.

4 DISCUSSÃO

Em traços largos, pode-se conceber que os objetivos do projeto Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade foram desenhados na expectativa de que, a partir da estruturação de Núcleos de Justiça Juvenil Restaurativa em regiões da cidade de Porto Alegre com elevados indicadores de vulnerabilidade social, tais Núcleos passassem a funcionar de modo integrado à rede de atendimento ao adolescente autor do ato infracional, promovendo encontros restaurativos em situações tipificadas como atos infracionais de baixo potencial ofensivo praticado por adolescentes destas regiões. Como parte do escopo desses objetivos, foram previstas ações de sensibilização/mobilização das comunidades para a participação em iniciativas de justiça restaurativa, bem como a capacitação a respeito de Justiça Restaurativa voltadas para pessoas destas mesmas comunidades.

Estes grandes objetivos, sob a perspectiva da avaliação, foram todos atingidos: os Núcleos foram estruturados, ações de sensibilização como *workshops* foram realizadas, ocorreram seminários de discussão da experiência; a formação de pessoal através de cursos de formação teórica e prática ocorreu, como também se realizaram encontros restaurativos. As ações de monitoramento revelaram os matizes particulares que foram convergindo ao desenho da justiça juvenil restaurativa na comunidade como justiça real e possível nas regiões e nas condições (institucionais, de infra-estrutura, de recursos humanos, de articulação com a rede, etc.) onde a experiência foi realizada. Pode-se afirmar que o grau ou a intensidade, bem como com que tais objetivos foram realizados variou em relação ao inicialmente projetado. Considera-se que vários fatores exerceram influência nesta variação. Dentre estes, destaca-se: a falta de um planejamento prévio do projeto contando com etapas preparatórias envolvendo as comunidades no próprio processo de planejamento; um conhecimento limitado das realidades locais pelas equipes responsáveis pela implementação; um desenho linear e progressivo de objetivos onde a consecução do subsequente suporia a ultimação do antecedente, o que nem sempre corresponde à dinamicidade própria das relações e condições que se encontram nos territórios; a falta de experiência prévia das equipes com justiça restaurativa, em que pese substantivas experiências registradas com socioeducação, juventudes, projetos sociais.

Além disto, há que se considerar a tradição retributiva prevalente nas práticas sociais e institucionais presentes nos territórios, identificadas com mecanismos convencionais de judicialização de conflitos derivados a órgãos centrais como delegacias especializadas, juizados, promotorias especializadas, entre outros. Reverter às lógicas de exclusão subjacentes a estas práticas através de processos inclusivos e co-responsabilizantes de justiça restaurativa não é tarefa fácil e que se opere de imediato. Implica enfrentamento de resistências, descrenças, desconfianças. Nestas circunstâncias, na experiência monitorada e avaliada, verificou-se que os Núcleos somente começaram a ter situações encaminhadas para realização de encontros restaurativos por parte dos representantes das redes dos territórios conforme tais desconfianças e resistências foram sendo afastadas ou enfrentadas, o que demandou muitos meses, ou seja, um longo lapso temporal. Assim, avalia-se que o período inicialmente projetado para a

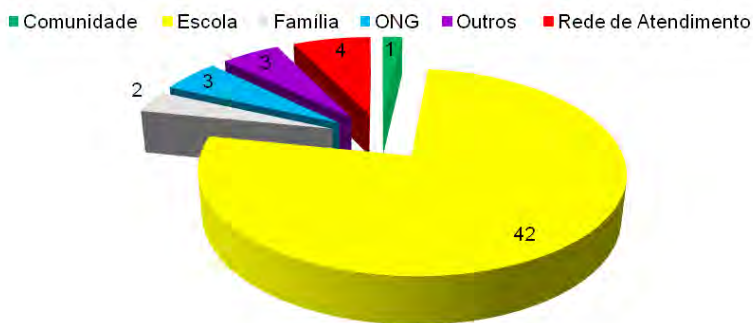
consecução das ações, pelo exíguo período de duração do projeto previsto no desenho original (12 meses), seria mais compatível com objetivos de sensibilização/mobilização e formação que com os objetivos materialização de um grande número de encontros restaurativos.

Seja como for, tais encontros restaurativos foram realizados e repercutiram na experiência social dos sujeitos envolvidos, gerando responsabilização, participação; oportunizando diálogo, e um alto nível de satisfação para os participantes.

Tais encontros, na medida em que foram sendo registrados em um sistema informatizado de documentação dos procedimentos restaurativos (GPR – Guia de Procedimentos Restaurativos), permitiram uma análise por parte da pesquisa quanto às situações que foram abordadas no âmbito da justiça juvenil restaurativa na comunidade. Essa análise, no entanto, é parcial, pois se sabe que muitas situações de encontros realizados não foram registradas nestas guias, o que dificulta, pela ausência de sistematização de informações, inferirem-se conclusões generalizantes.

Foram analisadas 55 situações encaminhadas para os Núcleos de Justiça Juvenil Restaurativa registradas na GPR. Desta análise, como se vê na figura a seguir, percebe-se que as situações de menor potencial ofensivo tiveram a escola como locus privilegiado na origem dos encaminhamentos. Nas figuras que se seguem, os Núcleos são identificados como Centrais, através da sigla CPR (Central de Práticas Restaurativas):

Origem do encaminhamento CPR TODAS



N = 55. Fonte GPR de 6.10.10 a 23.11.11

Através da análise documental e também das entrevistas, verificou-se que as situações que mais mobilizaram as comunidades para encaminhamento à justiça restaurativa disseram respeito a **violências que ocorrem no ambiente das escolas**, muitas vezes experienciadas coletivamente nas escolas (envolvendo grupos de alunos). Tais situações de violência que se expressam nas escolas relacionam-se à **necessidades humanas** que, não reconhecidas e não atendidas, se expressam nas relações escolares na expectativa de algum reconhecimento. É o que se percebe na fala de uma adolescente ofendida, participante de círculo restaurativo, que as brigas na escola muitas vezes estão relacionadas à **necessidade de respeito**:

Eu acho que um pouco pelos colegas para não se sentir inferior, assim, sabe. Para impor respeito de alguma forma, para se sentir respeitado, porque eu acho que hoje em dia se tu não briga, se tu não te impõe, os outros passam por cima de ti, entende? (Adolescente Ofendida Participante).

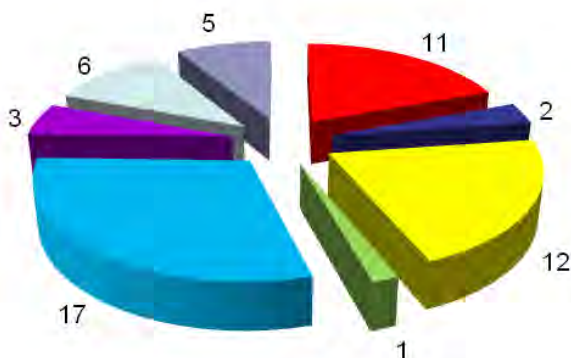
A confrontação com **processos naturalizadores das violências** como forma de **confirmação da própria humanidade**, ou seja, do reconhecimento de si e do outro como seres sociais merecedores de respeito, encontra na justiça restaurativa um terreno fértil. Isto porque, ao promover o diálogo e afirmar a igualdade entre sujeitos, os encontros restaurativos podem desnaturalizar tais processos. A ruptura com ciclos de violências nas relações que se estabelecem nas escolas foi testemunhada por uma adolescente participante de círculo entrevistada:

[. . .] a gente perdeu muito tempo brigando, sendo que no fim depois a gente viu que a gente só se desentendia porque não tinha uma conversa, assim, sabe. Se a gente tivesse conversado antes, a gente ia ver [. . .] que tinha um monte de coisas em comum, sabe, que a gente não se gostava, mas que a gente nem tinha se falado. Eu acho que isso foi o que ajudou bastante. (Adolescente Ofendida Participante).

As situações encaminhadas para as iniciativas de justiça restaurativa foram tipificadas em atos infracionais nos registros documentais analisados. Tem-se a seguinte configuração dos atos infracionais encaminhados:

Atos infracionais por central comunitária TODAS

- ameaça (art.147 Código Penal)
- Calúnia
- Contravenção penal
- dano ao patrimônio (art.163)
- vias de fato (art.21 LCP)
- furto (art.155)
- Injúria
- lesões corporais (art.129)



N = 58. Fonte GPR de 6.10.10 a 23.11.11

Observe-se que mesmo que o corpus dos documentos analisados referia-se, no período do estudo, a 55 situações encaminhadas para procedimentos de justiça restaurativa, alguns destes casos foram tipificados em mais de um tipo penal, razão pela qual são identificados 58 registros de atos infracionais. Desses, as brigas nas escolas que se materializam em vias de fato, ameaça, lesões corporais, entre outros, foram encaminhadas para os procedimentos de justiça restaurativa.

As situações de **violências nas escolas** que expressam **violências do e no tecido social**, que são problematizadas por representantes da rede participantes das atividades do projeto, como ilustram as falas a seguir:

Sempre tem um fato, uma assassinato, uma prisão, uma briga, família tem que fugir porque foi ameaçada, o aluno desaparece e depois a gente fica sabendo. (Representante da Rede – Escola).

[. . .] entre eles a agressividade, eles se maltratam muito, com palavras, humilhação e violência física. (Representante da Rede – Escola).

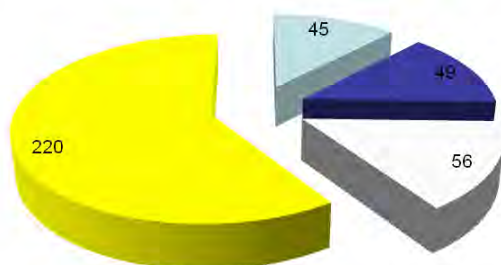
São situações de **violências coletivas** que invadem as escolas e que, muitas vezes, através de processos de coletivização e de natureza comunitária, como o proposto pela justiça juvenil restaurativa, **podem encontrar alguma resposta mais efetiva pelo envolvimento de todas as pessoas diretamente afetadas**. Tais situações são bem exemplificadas por outro representante da rede entrevistado, um Guarda Municipal:

[. . .], na comunidade escolar, ela funciona mais assim, é a briga entre os bondes, que se formam, que dizem aí, que se formam os bondes. Mais brigas, ameaças, coisas que vem de fora pra dentro, as vezes. Dentro das próprias famílias, primos, dentro da própria família essa briga termina dentro da escola e essa briga vem de fora. E fora também não deixa de ser isso. São mais é brigas familiares, discussões coisas assim. (Representante da Rede – Guarda Municipal).

Pela análise documental, verificou-se que tal **coletivização** foi alcançada através das situações encaminhadas para justiça restaurativa e registradas na GPR. O número de pessoas registradas no sistema informatizado e que foram direta e indiretamente atingidas pelos procedimentos de justiça restaurativa são bastante significativos, chegando a 370 pessoas, como se vê na figura a seguir:

Tipos de participantes nos procedimentos por CPR COM TOTAL

Demais participantes Familiares Ofensor Vítima



N = 370. Fonte: Informações GPR 6.8.10 a 23.11.11

É relevante também o fato de que a maioria dos participantes cadastrados no sistema e atingidos são vítimas, sujeitos usualmente invisíveis nos processos convencionais de justiça juvenil.

A avaliação dos sujeitos entrevistados, bem como a sistematização dos registros de reuniões observadas, indicam atributos qualitativos do processo vivenciado com justiça restaurativa que estão associados aos níveis de satisfação dos participantes. Assim, identificou-se que a satisfação com a experiência de justiça restaurativa aparece associada à **vivência do diálogo e da oportunidade de escuta** também na **prevenção** de novas situações de violência:

Eu gostei do círculo, porque ele me ajudou bastante, porque se não tivesse acontecido ele, não teria conversado com a outra família. Não ia ter aquele motivo de chegar lá e aconteceu isso, isso [. . .] não ia ter conversa [. . .] ia ser direto no quebra pau mesmo, ninguém ia conversar com ninguém. (Adolescente Ofensor Participante).

E novamente a experiência de **afirmação de respeito como valor** aparece associada à avaliação positiva das repercussões da justiça restaurativa pelos participantes:

[. . .] a única coisa que mudou, assim, em mim foi que eu consegui parar um pouco para pensar e ver que as pessoas têm sentimentos diferentes dos meus. Às vezes o pensamento é diferente, então tem que aprender a respeitar aquilo, porque se a pessoa está me agredindo de alguma maneira, seja com palavras ou né, ela tem um motivo e eu tenho que aprender a respeitar esse motivo dela para não ter uma agressão, entendeu, seja verbal ou não. Então eu acho que isso aí mudou um pouco em mim. (Adolescente Ofendida).

No que se refere à avaliação de impacto das iniciativas de justiça juvenil comunitária investigadas, verificou-se que os representantes da rede e moradores da comunidade identificam a contribuição destas iniciativas na **prevenção à judicialização** de situações que podem ser resolvidas na própria comunidade:

[. . .] não ter que levar uma criança ou um adolescente ao-DECA, tu não precisa ir até lá, não pela distância, mas pelo constrangimento. Então saber que tem dentro da Comunidade, isso na verdade, para resumir, é como se fosse a Lomba cuidando dos seus. (Moradora da Comunidade).

Na mesma direção, tem-se o depoimento de uma adolescente vítima participante de círculo restaurativo:

Então acho que foi legal, porque era uma coisa que não era tão grave e que pôde ser resolvida aqui, não precisou sujar a ficha nem nada disso, entendeu. Acho que por isso que foi bem legal. (Adolescente Vítima).

A **redução de encaminhamento de situações de atos infracionais de baixo potencial ofensivo à Delegacia Especializada** com a consequente prevenção da judicialização foi destacada como um indicador relevante de efetividade do projeto por um entrevistado, representante da rede e participante do projeto:

[. . .] a gente já teve várias ocorrências que a gente levava pro DECA e esse ano a gente levou só duas ocorrências pro DECA e encaminhamos várias coisas, várias demandas pra cá, pro círculo da JR. (Representante da Rede – Guarda Municipal).

Para levar a efeito tais resultados, são necessárias competências específicas dos coordenadores de encontros restaurativos, que demandam formação prévia. Os processos coletivizantes antes referidos também estiveram presentes nas ações de **capacitação em Justiça Restaurativa**, um dos eixos estruturantes do projeto avaliado. Percebeu-se a **valorização das oportunidades de formação continuada** que foram desencadeadas durante todo o percurso do Projeto, em que **tão importante como os Cursos, foram consideradas as oportunidades de auto-supervisão** em debates nas equipes de trabalho. A formação foi percebida como um *continuum*, onde as ações de capacitação atuais se coordenam também com a possibilidade de participação em iniciativas históricas do Projeto Justiça para o Século, como as reuniões do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa na Escola da AJURIS., seminários abertos à comunidade, entre outros.

A **formação em JR**, para os Coordenadores, esteve associada a **oportunidades de reflexão sobre a ação em ambientes de coletivização**, onde a troca de saberes e experiências foi muito valorizada. Quanto ao **desenvolvimento de competências** específicas para a coordenação de procedimentos restaurativos na comunidade, foram aportados alguns elementos pelos entrevistados. Tais competências são claramente percebidas pela consciência do coordenador entrevistado quando faz referência a **enfrentamentos e superações na proteção espaço restaurativo das formas e expectativas retributivas convencionais**. A ruptura ou superação com estas formas envolve dedicação, tempo e persistência por parte o coordenador. São competências a serem colocadas em ação desde o primeiro contato com os possíveis participantes do procedimento, já na etapa do pré-círculo. São enfrentamentos intencionais que fazem parte das ações dos coordenadores de círculos como se percebe a seguir:

[. . .] as dificuldades no atendimento [. . .] no primeiro momento é o contato [. . .]. Ah, no caso aqui, eu faço o primeiro contato por telefone [. . .], caso ao contrário, não conseguindo esse acesso por telefone, eu faço as visitas domiciliares e muitas vezes a gente [. . .] não encontra as pessoas [. . .], então tem que ser feitas várias tentativas [. . .] e após encontrada as pessoas, então é a questão da agenda [. . .] porque muitos trabalham [. . .] e às vezes dificulta bastante essa questão de que se possa fazer um círculo onde todos fechem os horários tá? Que dentro desse círculo já estabelecido e já em processo, [. . .] **a questão da pressa, as pessoas tem muita pressa** na questão de querer concluí-lo [. . .], então isso eu tenho visto como dificuldade, então já preparo também para que essas pessoas venham sem pressa, porque é um processo, **a gente tem que estar tendo respeito ao tempo de cada um nas respostas, de processarem, de pensarem...** então essa é uma dificuldade também. (Coordenador de Círculo).

As dificuldades de contato com os possíveis participantes do procedimento, dizem respeito às **particularidades da experiência de Justiça Restaurativa na comunidade**, onde as pessoas não estão contidas em algum ambiente institucional nem se apresentam a alguma instituição por força de coerção. Estas circunstâncias exigem **investimento e significa-**

tiva dedicação por parte do coordenador, seja para localizar os possíveis participantes, seja para abrir o tempo necessário na dinâmica de suas vidas para participarem.

Ainda quanto ao desenvolvimento de **competências** para a condução do procedimento restaurativo, observou-se que a **questão do tempo** também se manifesta **em seu anverso**, ou seja, o quanto a aceleração do tempo, ao não ser algo que receba cuidado intencional pelo Coordenador, pode ensejar **processos pobres em acolhimento, já na etapa do pré-círculo, com implicações negativas para os participantes**.

A falta de informação dos participantes, indicativa de **eventuais lacunas na etapa do pré-círculo**, fundamental para o desenvolvimento das etapas posteriores do procedimento, pode afetar os **níveis de satisfação** dos participantes e macular a voluntariedade da participação, princípio fundamental da Justiça Restaurativa. Nesta ótica, percebe-se a necessidade de algum um esforço intencional no processo de formação continuada de coordenadores de círculo para esta etapa do pré-círculo, o que poderá ainda ser aprimorado em momentos subsequentes do Projeto. Neste sentido, é relevante o depoimento do participante de círculo, representante da comunidade:

[. . .] por falta de informação eu deixei de falar algumas coisas, eu estava com receio de dar um norte para as meninas, tomar uma atitude que elas deveriam tomar, no caso se eu falasse alguma coisa, normalmente adolescente faz isso, tu fala e elas concordam né. Eu fiquei melindrado nesse sentido. (Representante da Comunidade Participante).

Em que pese toda a riqueza do processo vivenciado pela e na comunidade, conforme se verifica pelos extratos de entrevista anteriores, o Projeto analisado esteve baseado em financiamento com captação de recursos externos, ainda sem condições de auto-sustentabilidade. A proximidade do término de tais recursos ensejou reflexões sobre o **tempo necessário para o enraizamento de propostas inovadoras como esta** e que implicam tempo para o trabalho com a cultura dos territórios, no sentido de que, não apenas compreendam o que lhes está sendo proposto, mas se envolvam efetivamente com a proposta.

É relevante destacar-se ainda, como qualidade de processo identificada nas ações de monitoramento, a flexibilidade da gestão do projeto como um todo, a abertura ao diálogo e da construção coletiva, bem como a adequação da proposta às realidades das comunidades. Neste sentido, foram observada **reuniões de gestão** junto ao Ministério Público (MP) quando constatou-se que estes mecanismos de gestão partilhada favoreceram a aproximação da equipe de técnicos que executam suas atividades de Justiça Restaurativa na Comunidade e o gestor do Projeto. Nestas reuniões foi possível adensarem-se aspectos teóricos e práticos da experiência da JR na Comunidade. Foram priorizadas necessidades de revisão e aprofundamento das etapas do procedimento do ponto de vista das CPRs, tendo em vista que o instrumento é uma adaptação originária no judiciário. Muito do escopo destes encontros esteve associado à necessidade de alinhamento metodológico em torno do procedimento restaurativo, considerado como parte básica do fluxo.

Neste espaço a equipe foi possível perceber-se a relevância do desenho de fluxos entre a comunidade e das Centrais de Práticas Restaurativas (CPRs), além do acontecimento dos círculos, através dos registros dos procedimentos. A metodologia adotada partia do estímulo da apresentação de um caso concreto e posterior discussão dos círculos acontecidos, prestando-se inclusive, como uma espécie de supervisão.

Como aspectos convergentes nos encontros observados emergiram discussões sobre os tipos de atendimentos, que – na prática – diferem da proposta inicial apresentada no escopo do projeto, pois havia uma demanda de casos encaminhados às CPRs que não caracterizam atos infracionais, o que ensejou dúvidas sobre o proceder no grupo de trabalho. Conforme as reuniões de gestão foram se desenrolando, observou-se a repactuação da equipe quanto a articulação da justiça restaurativa às práticas restaurativas, tendo sido deliberado pelos participantes que “sempre que houver conflito deve-se atender”. Por situações como as acima descritas foi possível perceber-se que, no curso do processo de gestão, o escopo inicial do Projeto, que se cingia a situações afetas a atos infracionais, vai naturalmente sendo ampliando, indo ao encontro das necessidades da comunidade, o que pode ser destacado como qualidade de processo.

Observou-se que, durante as reuniões de gestão, o grupo de trabalho discutiu exaustivamente a necessidade de empoderamento dos envolvidos no conflito. Estes debates atestam o alinhamento de todas as Centrais de Práticas Restaurativas, em que pese as particularidades das entidades executoras do Projeto e das Regiões onde está sendo desenvolvido, quanto a uma direção comum, sistematicamente pactuada e reafirmada, no que a direção central dada pelo MP, através do Gestor do Projeto, assumiu função primordial.

Observou-se que os processos de construção de foco comum no trabalho esteve também pautado no reconhecimento das singularidades dos sujeitos e, especialmente, nas particularidades da população jovem, destinatária das ações do projeto, cujas demandas reclamam por imediatividade no atendimento. Esta orientação na gestão dos processos como um todo, com a clareza do público-alvo compartilhada, bem como de suas específicas características e necessidades, também pode ser destacada como uma qualidade de processo observada através do monitoramento das reuniões de gestão.

Outra observação destas reuniões esteve associada à pactuação do foco de todo o trabalho orientado para a afirmação da responsabilização como valor central do procedimento restaurativo, e a compreensão compartilhada sobre a importância da exequibilidade dos acordos que derivam do procedimento e a importância de estabelecimento de prazos claros e o respeito a estes prazos. Os integrantes das equipes identificaram que o não atendimento de prazos e a necessidade de remarcação ou adiamentos nas etapas do procedimento seriam um atributo negativo de processo, consciência que gera responsabilidade partilhada na equipe quanto a própria responsabilidade em relação à qualidade dos serviços prestados através do Projeto.

Também no âmbito das reuniões de gestão observadas, foi possível alcançar-se a importância estratégica das escolas como parceiras essenciais no desenvolvimento dos objetivos do Projeto como um todo. No entanto, observou-se, pela fala dos participantes nas reuniões, o quanto a escola tem relação por vezes conflitada com as propostas do Projeto. Ao mesmo tempo em que é a grande alimentadora de demandas para as CPRs, percebe-se que muitos professores são resistentes a esta proposta

de trabalho e preferem seguir adotando métodos punitivos convencionais ou eventualmente buscando cooptar as propostas de Justiça Restaurativo em direção aos propósitos convencionais antes mencionados.

É importante destacar o quanto está claro para a equipe de trabalho o desafio que lhes compete de contribuir para o enfrentamento de uma herança cultural retributiva, o que foi registrado através da manifestação de um dos participantes: “É muito difícil assumir outra forma de resolver conflitos, alterar a forma retributiva pela restaurativa”. Trata-se de uma questão de cultura. Por outro lado, foi reconhecido o quanto a metodologia dos círculos traz contribuições para as formas de abordagem de conflitos que podem ser utilizadas na escola de modo auto-gestionário. Neste sentido, foram identificadas nas ações de monitoramento as possibilidades significativas de impacto social do projeto nesta direção. Os membros do grupo de trabalho também identificaram que os jovens repetidamente envolvem-se em atos de indisciplina como uma externalização de uma forma de “aparecer”, ser visto, notado, reconhecido, na escola, o que pode ser um indício de que as escolas precisam de espaço para expressões, como praticas inclusive artísticas a exemplo de teatro, desenho, etc.

Quanto à construção de fluxos e processos de continência pela equipe de trabalho quanto a situações que chegam às CPRs e que traduzem fatos que usualmente seriam derivados para a esfera policial, percebe-se o quanto o processo em curso exige a formação de novas competências por parte desta equipe. Em uma das situações relatadas, a arma utilizada (uma faca) foi levada até a CPR e a equipe não tinha a capacitação para lidar com tal situação (apreensão do objeto). A simples possibilidade de discutir o ocorrido em um ambiente de confiança na relação com a gestão do Projeto contribuiu para aprendizagens compartilhadas de novas competências, o que destaca-se como qualidade de processo.

A clareza de que todo o Projeto é uma iniciativa inovadora, através de pilotos em distintas regiões da cidade, ensejou observar-se a preocupação da gestão e também da equipe com a avaliação do Projeto JJRC. Tal preocupação, notadamente sob o ponto de vista de como o projeto é interpretado, esteve associada à pauta da padronização no preenchimento das Guias de Procedimento Restaurativo no Sistema informatizado próprio desenvolvido para tal fim (GPR). Por esta razão, nas reuniões

observadas, a utilização de relatórios dos atendimentos ao invés de relato de casos foi pauta significativa, associada à orientação de que o propósito dos registros também seria o acompanhamento do fluxo do procedimento restaurativo. No entanto, todo este esforço não foi suficiente para assegurar-se o registro no sistema de todos os procedimentos realizados e de todas pessoas atingidas por estes procedimentos.

Importante destacar a qualificação do processo como um todo a partir da inserção da equipe de assessoramento técnico do Ministério Público, gestor do Projeto, no acompanhamento das ações de planejamento e execução técnica das iniciativas do Projeto. A presença de profissional qualificado desta equipe em todas as reuniões revelou-se significativa na promoção de consensos, mobilização da reflexão coletiva no grupo, indicação de caminhos de possíveis sínteses e fortalecimento da equipe de trabalho executora do projeto.

Como resultado destas reuniões, pode-se concluir que o processo se desenvolveu não sem dificuldades no que se refere à necessária geração de consensos entre as equipes executoras do Projeto e a instância gestora, o que se revelou em debates, avanços, algumas tensões que somente reforçam a necessidade de formulação de orientações claras quanto ao foco do Projeto como um todo, a orientação metodológica e o escopo das ações, além da pactuação quanto a importância da documentação de todos os procedimentos e a forma de documentação do procedimento restaurativo na comunidade. Ainda nesta direção, considera-se que o processo de gestão como um todo, no que se refere a documentação das iniciativas, obteve um avanço substantivo pela proposição de um roteiro básico de relatório mensal de atividades a ser preenchido pelas instituições executoras. Todo o processo observado nas reuniões de gestão atestam o componente do diálogo como estruturante das ações de gestão do projeto como um todo, o que pode ser identificado como um atributo ou qualidade de processo.

Pode-se destacar que a abertura das equipes a um conjunto de demandas que se apresentam às CPRs, mesmo aquelas que tipicamente não seriam consideradas atos infracionais, indica a sensibilidade equipes para as necessidades da comunidade em que o Projeto está sendo desenvolvido. Por outro lado, estas mesmas situações ensejam análise atenta, na

medida em que o projeto não visa judicialização de conflitos, nem substituição do poder da comunidade na auto-gestão de seus conflitos. Todos estes apontamentos não sinalizam deméritos aos esforços do Projeto, mas antes o reconhecimento de que os níveis de certeza e maturidade sobre o que seria típico do proceder das CPRs ainda precisa ser enraizado e pactuado em várias instâncias, seja no âmbito das próprias equipes executoras, delas com a gestão do Projeto, com a comunidade e com outras forças vivas do território, como Brigada Militar e Guarda Municipal, entre outros.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as particularidades da experiência da Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade desenvolvida em Porto Alegre, a partir das estratégias de monitoramento e avaliação empreendidas, é possível apontar-se que o primeiro ano de implantação foi dedicado ao enfrentamento de desafios muito concretos como a constituição das equipes, construção de materiais de divulgação da proposta e sensibilização da comunidade, capacitação de equipes, legitimação do trabalho no âmbito das instituições parceiras e rede. Foram inúmeros esforços, energias e investimentos empreendidos para uma ambientação em relação ao acolhimento do Projeto nos territórios, envolvendo especialmente empenho para a sensibilização da comunidade e também organização de todo o trabalho, desde a definição de fluxos, procedimentos metodológicos, formas de auto-avaliação, além de formas de registro e sistematização das informações, visando o aprimoramento e superação de dificuldades. Por esta razão, pode-se dizer que, no seu primeiro ano de existência, o Projeto cumpriu com os objetivos propostos, mesmo que atendendo parcialmente as metas do eixo do atendimento a que se propôs inicialmente, sobre as quais foi necessário transigir sob pena de macular-se qualidades éticas e políticas de um processo respeitoso à realidade e às necessidades das comunidades. No entanto, outros objetivos não planejados explicitamente foram alcançados e dizem respeito a atributos qualitativos de processos sociais que foram desencadeados. São processos tão ou mais relevantes que quaisquer resultados que possam ser mensurados em números de

procedimentos restaurativos e que dizem respeito a práticas restaurativas auto-gestionárias na comunidade, a constituição de propostas alternativas de multiplicação da justiça restaurativa na comunidade em formatos e linguagens mais próprias à realidade dos territórios, apenas para citar algumas repercussões. São processos que fortalecem a perspectiva de legitimação e de apropriação da comunidade quanto aos propósitos de iniciativas de Justiça Restaurativa, de fato conectadas às suas necessidades e a sua possibilidade de protagonismo, condição indispensável para a construção de uma cultura restaurativa da e na comunidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Letícia Núñez. Possíveis limites da justiça restaurativa: capital social e comunidade. **Revista Sociologia Jurídica**, n. 4, 2007. Disponível em: <<http://www.sociologiajuridica.net.br/numero-4/192-possiveis-limites-da-justica-restaurativa-capital-social-e-comunidade>>. Acesso em: 27 jan. 2012.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.

BAUER, M.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com imagem, texto e som**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

BAUMAN, Zigmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

BAZEMORE, G.; SHIFF, M. **Juvenile justice reform and restorative justice: building theory and police from practice**. Portland, OR: Willan Publishing, 2005.

BRAITHWAITE, J. **Restorative justice and responsive regulation**. Oxford: Oxford Univ. Press, 2002.

BRANCHER, L. N. Justiça, responsabilidade e coesão social. In: SLAKMON, C.; MACHADO, M. R.; BOTTINI, P. C. (Org.). **Novas direções na governança da justiça e da segurança**. Brasília: Ministério da Justiça, 2006.

BRANCHER, L. N.; AGUINSKY, B. G. **A justiça em conexão com a vida:** transformando a justiça penal juvenil pela ética da justiça restaurativa. Juizado da Infância e Juventude, Porto Alegre, v. 3/4, p. 31-36, 2005.

_____. **Juventude, Crime & Justiça: uma promessa impagável.** In: INSTITUTO LATINO-AMERICANO PARA A PREVENÇÃO DO DELITO E TRATAMENTO DO DELINQUENTE et al (Org.). Justiça, adolescente e ato Infracional. São Paulo, 2006.

BOBBIO, N. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento social do século XX.** Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

BUVINICH, Manuel Rojas. **Ferramentas para o monitoramento e avaliação de projetos.** Cadernos de Políticas Sociais (CSD), Brasília, n. 10, 1999.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO; DAGNINO, E. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 2002.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber:** manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LLEWELLYN, J.; HOWSE, R. **Restorative justice:** a conceptual framework. Ottawa, ON: Law Comm. Can., 1998.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MARSHALL, T. F. **Restorative justice:** an overview. Minneapolis, MN: Cent. Restorat. Justice Peacemak, 1998.

MARTINELLI, M. L. **O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em serviço social**: um instigante desafio. In: PESQUISA qualitativa: um instigante desafio. São Paulo: Veras, 1999.

McCOLD, P.; WACHTEL, B. **Community is not a place**: a new look at community justice initiatives. In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON JUSTICE WITHOUT VIOLENCE: views from peacemaking criminology and restorative justice, Albany, 1997. Disponível em: <<http://www.realjustice.org/articles.html?articleId=475>>. Acesso em: 27 jan. 2012.

McCOLD, P.; WACHTEL, T. **Em busca de um paradigma**: uma teoria de justiça restaurativa. In: CONGRESSO MUNDIAL DE CRIMINOLOGIA, 13, 2003, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://iirp.org/library/paradigm_port.html>. Acesso em: 13 mar. 2006.

MENDEZ, E. G. **Adolescentes e responsabilidade penal**: um debate latino americano. São Paulo: ABMP, 2000. Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/textos/2533.htm>>. Acesso em: 10 jan. 2008.

ROCHE D, (Ed.). **Restorative justice**. Aldershot, UK: Ashgate-Dartmouth, 2004.

SCHMIDT, F. **Adolescentes privados de liberdade**: a dialética dos direitos conquistados e violados. Dissertação (Serviço Social)–Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

SELLTIZ, C.; WRIGHTSMAN, L. S.; COOK, S. W. **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. 4. ed. São Paulo: EPU, 2004.

TEJADAS, S. S. **Juventude e ato infracional**: as múltiplas determinações da reincidência. Dissertação (Serviço Social)–Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

UMBREIT M. S.; COATES, R. B.; VOS, B. **Victim offender mediation**: evidence-based practice over three decades. In: MOFFITT, M. L.; BORDONE, R. C. (Ed.). The handbook of dispute resolution. San Francisco: Jossey-Bass, 2005. p. 455–470.

VAN NESS, D. W.; STRONG, K. H. **Restoring justice**: an introduction to restorative justice. 3. ed. London: LexisNexis, Anderson Publishing, 2006.

WALGRAVE, L. **Restorative justice, self interest and responsible citizenship**. Cullompton, U.K: Willan Publishing, 2008.

WALGRAVE, Lode. **Investigating the potentials of restorative justice practice**. Journal of Law and Policy, Washington, v. 36, 2011.